

CÂMARA MUNICIPAL
Presidente Kennedy
PRÉFEC. SOLO
Recebido em 03/10/99
Secretaria



Comissão de
Constituições e
Justiça 06/10/99

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PROJETO DE LEI Nº: 114/99

DE 1º DE SETEMBRO DE 1999.

DISCUTIDO/APROVADO
EM SESSÃO ORDINÁRIA
Sala das Sessões 08/11/99
Presidente

“Dispõe sobre autorização especial para contrato especial e temporário de servidor e dá outras providências...”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu Prefeito Municipal, com fulcro no Art. 65º, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 9º, inciso IX da Constituição do Estado do Tocantins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado, do dia 21 de Agosto a 30 de Novembro de 1.999, a bem do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados:

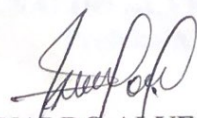
§ 1º - Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços junto ao Departamento de Obras, na limpeza pública e demais serviços auxiliares, na molhação de praças, avenidas e ruas:

- PEDRO RIBEIRO DE SOUSA
- RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO
- LUZIA PEREIRA ASSIS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de Agosto de 1.999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, aos 1º dia do mês de Setembro de 1.999


RENALDO ALVES MONTEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

JUSTIFICATIVA

Em junho de 1.995, a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, ofereceu um concurso público, bem como em fevereiro de 1.998, oportunizando a nomeação de seus servidores de acordo com a determinação da lei.

No entanto, algumas peculiaridades ainda existentes nos obriga a solicitar autorização a esta CASA DE LEIS, para preenchermos alguns cargos provisórios a saber:

- a) Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, todos os concursados já tomaram posse e ainda assim devido a rotatividade e a inconstância dos servidores que foram aprovados nos concursos públicos anteriores realizados pelo município se faz necessário solicitarmos a contratação temporária por haver as vagas e a necessidade de uma prestação de serviços de limpeza pública de melhor qualidade ao povo de Presidente Kennedy-To.

Isto posto, solicito ao nobre Presidente e aos demais pares do legislativo municipal kennediense, a aprovação deste Projeto de Lei, por ser de interesse desta municipalidade.

RENALDO ALVES MONTEIRO
Prefeito Municipal